



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2/2023 - AGR/GESB-06090

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010
CNPJ:	03.537.650/0001-69

2. AUTUADO	
NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
CNPJ:	01.616.929/0001-02
ENDEREÇO:	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

Após **Manifestação de Ouvidoria nº 2022040126** (evento SEI 000027560805), em que usuária reclamou de corte no abastecimento de água, foi constatado que a Prestadora de Serviços Saneamento de Goiás S/A executou procedimento não aprovado pela AGR, qual seja, aplicar o procedimento interno, não previsto na Resolução Normativa nº 88/2017-CR, de exigir do usuário ***"retornar a ligação para solicitar a religação de urgência, após ter solicitado inibição da religação automática"***(vide item 7.1.4 do Parecer AGR/GESB nº 34/2022 - evento SEI 000029540281).

Assim, a Prestadora de Serviços não apresentou ao ente regulador, para análise e aprovação, a mudança no referido procedimento interno que alterou a forma do serviço prestado aos usuários, antes de implementá-lo, descumprindo assim o que estabelece o **art. 14, inciso IV, da Resolução nº 025/2015 - CR.**

E, após ser notificada por meio do Termo de Notificação nº 01/2022 AGR/GESB (documento SEI 000033392804) e Notificação de Fiscalização nº 20/2022 (documento SEI 000033427629), a Prestadora de Serviços não cumpriu o determinado nos referidos Termos de Notificação e Notificação de Fiscalização, conforme relatado e detalhado nos Pareceres AGR/GESB nº 0126/2022 (documento SEI 000035291661), nº 04/2023 (documento SEI 000037203585) e Relatório de Fiscalização nº 02/2023 AGR/GESB (evento SEI 000037569679), que passam a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS

Artigo 14, inciso VI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.	NATUREZA DA PENALIDADE:
	ALTÍSSIMA

5. PENALIDADE: MULTA

R\$ 78.368,54	Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos
----------------------	---

6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)

GRAVIDADE:	MÉDIA	DANO:	INDIRETO	ABRANGÊNCIA:	Classe 5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTEVE	FATORES AGRAVANTES:	Sem fatores agravantes		

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA		
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação	CPF.:	796.048.111-34
Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS	Goiânia, 14 de fevereiro de 2023		



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 15/02/2023, às 09:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037568794** e o código CRC **8FE318DE**.



Referência: Processo nº 202200029000784



SEI 000037568794